



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**Relatório Final da Comissão designada para estudar alterações na  
Portaria nº 808/2016/GR e Resolução Normativa nº 02/CC/2009  
sobre Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**

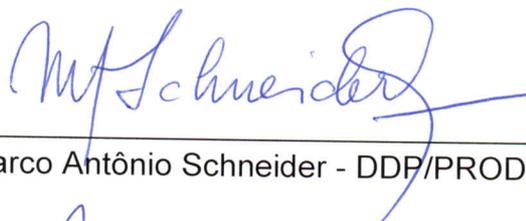
Florianópolis, 11 de agosto de 2017.

## Membros da Comissão



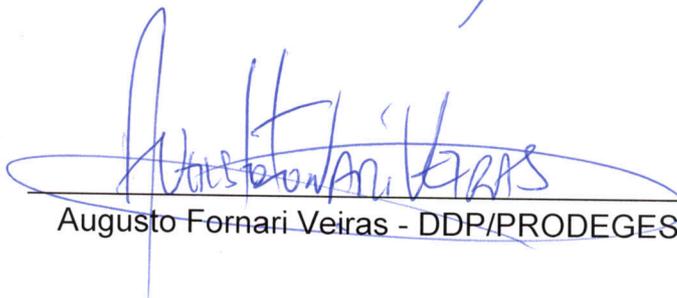
---

Patric da Silva Ribeiro – DDP/PRODEGESP  
Presidente da Comissão



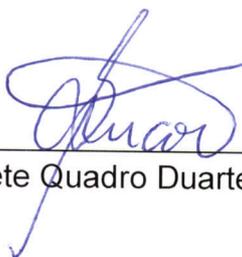
---

Marco Antônio Schneider - DDP/PRODEGESP



---

Augusto Fornari Veiras - DDP/PRODEGESP



---

Bernadete Quadro Duarte - DAS/PRODEGESP



---

Katiana de Fátima Rodrigues Vieira - DDP/PRODEGESP

## 1. Apresentação

A Comissão instituída pela portaria nº 165/PRODEGESP/2016, de 4 de novembro de 2016, prorrogada pela portaria nº 214/PRODEGESP, de 14 de dezembro de 2016, teve como finalidade estudar as legislações vigentes e propor alterações na regulamentação do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) devida aos servidores pelo desempenho eventual de atividades relativas a curso de capacitação ou concurso público coordenadas pelo órgão de gestão de pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Foram realizadas dez reuniões no período de 24 de novembro de 2016 a 26 de junho de 2017, sendo que as atas foram devidamente aprovadas pelos membros da comissão e encontram-se no anexo I.

## 2. Fundamentação legal

A tabela a seguir mostra a base legal que disciplina atualmente o pagamento da GECC no âmbito da UFSC.

Dispositivo legal	Ementa	Disponível em:
Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.	Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.	<a href="https://goo.gl/ri3aBF">https://goo.gl/ri3aBF</a>
Portaria MEC nº 1.084, de 2 de setembro de 2008.	Regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação.	<a href="https://goo.gl/9ZdCJr">https://goo.gl/9ZdCJr</a>
Portaria nº 808/2016/GR, de 28 de abril de 2016.	Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a serem pagos em razão da participação em atividades relativas a concurso público coordenadas pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) da	<a href="https://goo.gl/OL9ndN">https://goo.gl/OL9ndN</a>

	Universidade Federal de Santa Catarina.	
Resolução Normativa nº 02/CC/2009, de 04 de setembro de 2009.	Estabelece os percentuais para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual de atividades inerentes à realização de cursos de capacitação profissional e de educação formal coordenadas pelo Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.	<a href="https://goo.gl/vpW3jJ">https://goo.gl/vpW3jJ</a>
Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2017.	Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e para efeitos de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.	<a href="https://goo.gl/t37zqh">https://goo.gl/t37zqh</a>

Tabela 1 - Fundamentação legal

### **3. Atividades desenvolvidas**

3.1. Realizou-se a leitura e apreciação da fundamentação legal vigente a respeito da GECC no âmbito do serviço público federal, das Instituições Federais de Ensino (IFEs) e da UFSC (Tabela 1).

3.2. Realizou-se uma análise das portarias, resoluções e orientações emitidas por outras IFEs: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), com a finalidade de identificar o órgão emissor nessas instituições (Conselho Universitário, Gabinete da Reitoria ou Órgão de Gestão de Pessoas) e analisar a existência de regulamentação interna, além do que está estabelecido no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007. O resultado da análise é apresentado na síntese do anexo II.

3.3. Discutiu-se a demanda encaminhada pela PRODEGESP, por meio do processo nº 23080.040645/2016-11 pedindo a revisão da normatização do pagamento de GECC de modo que fosse incluído o pagamento para quem atua em processos seletivos simplificado de docente. Foi realizada uma simulação de pagamento para membros de banca de processo seletivo simplificado (anexo III) com o objetivo de aferir o impacto da inclusão desse tipo de pagamento no orçamento destinado à GECC.

3.4. Pesquisou-se no CONLEGIS, sistema de consulta de atos normativos da Administração Pública Federal, notas técnicas e outros documentos complementares sobre o que se entende a respeito da disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais de que trata o artigo 2º do Decreto nº 6.114/2007. Ressaltamos que a Nota Técnica Nº 767/2009/COGES/DENOP/SHR/MP, de 15 de dezembro de 2009, disponível no anexo IV, traz esclarecimentos sobre a correta interpretação e aplicação sobre os seguintes questionamentos:

- a) O §2º do art. 2º do Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007, regulamenta que a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais. Questionamos o que se entende por realização de treinamentos em serviço

e por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

- b) Como identificar um evento com conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais?
- c) O que se entende como um evento de disseminação de conteúdo? Todo evento de capacitação pode ser classificado como evento de disseminação de conteúdo?
- d) Um servidor que, depois de selecionado, elabore e ministre um evento de capacitação, realizado fora de seu horário de trabalho, ou dentro do seu horário de trabalho com compensação de horário, com conteúdo relativo às competências de sua unidade organizacional faz jus ao pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso?

3.5. Apurou-se que além das ações de capacitação e concursos públicos de responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) existem no âmbito da UFSC outras ações que se utilizam da GECC como forma de pagamento, dentre as quais destacamos:

- a) Política de Ações Afirmativas, regulamentada pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 (Disponível em: <https://goo.gl/2nVfij>).
- b) Reconhecimento Saberes e Competências (RSC) na carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, regulamentado pela resolução normativa nº 49/CUn/2015, de 10 de março de 2015 (Disponível em: <https://goo.gl/BvDrBf>).
- c) Vestibular da UFSC - Ação coordenada pela Comissão Permanente de Vestibular, cuja normativa interna não foi localizada.

3.6. Reuniu-se com o Sr. Otávio Vanderlei Berlanda, Superintendente de Orçamento da UFSC, para discutir a viabilidade de pagamento de outras ações pela GECC, bem como esclarecer os seguintes questionamentos:

- a) Qual a origem do recurso destinado ao pagamento da GECC?

Resposta: Não há recurso reservado especificamente para a GECC, o valor destinado à rubrica engloba o orçamento geral da UFSC, o qual é gerenciado pelo Departamento de Gestão Orçamentária (DGO).

b) Qual o limite de valores destinado ao pagamento da GECC para a UFSC?

Resposta: Não há um limite específico, pois se considera as necessidades da UFSC a cada ano. O Superintendente de Orçamento entende que o gerenciamento da rubrica é de responsabilidade da PRODEGESP e informou que o orçamento para este ano é igual ao do ano anterior, sendo que a meta é reduzir os gastos em 25%. Devido a isso, não há condições de contemplar mais atividades com está rubrica, a menos que seja uma decisão da Administração Central da UFSC considerando a prioridade de recursos.

c) O orçamento para pagamento da GECC no Hospital Universitário (HU) é diferente do orçamento da UFSC?

Resposta: O pagamento da GECC no HU é lançado no orçamento da folha de pessoal do hospital, contudo é necessário verificar o pagamento de cursos realizados pela capacitação contemplando os servidores do HU.

d) Qual o limite do valor pago por meio da GECC destinado ao pagamento das atividades da PRODEGESP?

Resposta: O limite para pagamento de atividades da PRODEGESP deve levar em conta o orçamento da unidade.

e) O montante pago em uma atividade interfere na destinação para outras atividades, exemplo o montante destinado ao pagamento de bancas de concursos interfere no montante destinado às capacitações?

Resposta: Sim, considerando que o valor vem de um único orçamento.

f) Qual o impacto no orçamento da UFSC se considerarmos a inclusão da atividade de pagamento de banca para membros de banca de processo seletivo a partir de agora?

Resposta: A inclusão dessa atividade impactaria diretamente no orçamento, portanto cabe à PRODEGESP definir suas prioridades, conforme observado nos questionamentos dos itens b e d.

Diante dos questionamentos apresentados, o Superintendente de Orçamento sugere que a PRODEGESP centralize, no âmbito da UFSC, a autorização para pagamento de GECC.

3.7. Após a reunião com o Superintendente de Orçamento, a comissão reuniu-se com a Sra. Carla Cristina Dutra Burigo, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão

de Pessoas, com o objetivo de informar que outras ações da instituição utilizavam a GECC como forma de pagamento. Foram abordados os seguintes assuntos:

- a) Conforme relatado no item 3.5.1, alertou-se que não há um setor, no âmbito da instituição, responsável pela análise e autorização do pagamento da referida gratificação.
- b) A possibilidade de desenvolvimento de um sistema para controle de horas referente ao pagamento da GECC.
- c) Foi apresentado um relatório do DGO contendo os valores gastos, no ano de 2016, com o pagamento da GECC.
- d) Com base no referido relatório e considerando o aumento do valor da GECC para o ano de 2017, tendo por referência os seguintes fatores: as mesmas atividades e quantitativos de horas utilizados em 2016; a meta de redução de gastos em 25% e o recurso reservado igual ao repassado no ano 2016, corre-se o risco de não atingir a meta prevista e evidencia a necessidade de adequar e avaliar as atividades que utilizam-se desse recurso.

3.8. A PRODEGESP comprometeu-se em aguardar o relatório final da Comissão para realizar encaminhamentos junto à Administração Central, visto que as questões apresentadas não se referem somente ao âmbito dessa Pró-Reitoria.

3.9. A partir dos estudos realizados, a Comissão desenvolveu uma minuta de resolução (anexo V) com vistas a regulamentar os pagamentos da GECC nas atividades de cursos de capacitação e concursos de responsabilidade do órgão de gestão de pessoas da UFSC.

3.9.1. As equipes da Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP) e da Coordenadoria de Admissões, Concursos Públicos e Contratação Temporária (CAC), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da PRODEGESP, contribuíram para a construção da tabela de valores constantes na referida minuta, através de reuniões setoriais com as equipes.

#### **4. Recomendações**

4.1. Sugere-se que seja realizado um estudo mais amplo do tema, no âmbito da UFSC, para apuração e possível padronização da forma de utilização da GECC, visto que outros setores a utilizam, conforme descrito no item 3.5.

4.2. Recomenda-se que seja designado ou criado um setor na UFSC com as seguintes competências relacionadas à GECC:

- a) averiguar a viabilidade financeira de pagamento;
- b) analisar a legalidade da solicitação;
- c) autorizar o pagamento.

Destaca-se que, com adoção dessa medida o recurso seria melhor gerido, visto que o repasse do recurso tende a reduzir a cada ano.

4.3. Propõe-se a criação de sistema para controle do pagamento da GECC com a finalidade de gerenciar as informações relativas ao servidor, descrição da atividade, carga horária e carga horária acumulada no ano, sendo que, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 6.114/2007, *“A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais”*.

## **5. Encaminhamentos**

5.1. Sugere-se à PRODEGESP resposta ao processo nº 23080.040645/2016-11, mencionado no item 3.5 deste relatório, observando o disposto no art. 8º da minuta de resolução apresentada no anexo V.

5.2. Sugere-se à PRODEGESP que, após a análise deste Relatório, bem como a aprovação da minuta de Resolução em anexo, salvo melhor juízo, providencie:

- a) Consulta ao Conselho de Curadores (CC) da UFSC quanto à competência deste órgão em deliberar sobre orçamento encaminhado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

- b) Caso seja de competência do CC deliberar sobre orçamento citado no item anterior, solicitar a revogação da Resolução Normativa nº 02/CC/2009, de 04 de setembro de 2009, e submeter a minuta de Resolução em anexo para posterior publicação e ainda solicitar ao Gabinete da Reitoria a revogação da Portaria nº 808/GR/2016, de 28 de abril de 2016.
- c) Caso não seja de competência do CC deliberar sobre orçamento citado no item “a”, solicitar a revogação da Resolução Normativa nº 02/CC/2009, de 04 de setembro de 2009, e submeter a minuta, em anexo, ao Gabinete da Reitoria para posterior publicação, em forma de portaria, e revogação da Portaria nº 808/GR/2016, de 28 de abril de 2016.

**Anexo I**  
**Ata das Reuniões**

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 24.11.2016	<b>Horário:</b> 14:00	Nº.: 01	2016

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Ivana da Silva Chodren	
Patric da Silva Ribeiro	
Marco Antonio Schneider	
Augusto Fornari Veiras	
Bernadete Quadro Duarte	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	

### 2. Pauta

Assunto	Assunto	Assunto
1   Discussões iniciais	2   Leitura do Decreto 6.114	3   Atividades

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discutiu-se sobre a forma de organização da comissão e sobre a necessidade de solicitação de prorrogação da Portaria.</li> <li>• Marco informou que estará de férias do período de 28/11 a 17/12/2016.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizou-se a leitura do Decreto 6.114.</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Delegou-se algumas atividades para equipe da comissão durante a semana.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Enviar o modelo de ata	Bernadete	Durante Semana
Pesquisar no CONLEGIS notas técnicas e outros documentos sobre GECC	Bernadete	Próxima Semana
Criar pasta compartilhada	Patric	Durante a semana
Pesquisar sobre diferença entre treinamento e aprendizagem	Patric	Próxima Semana
Pesquisar exemplo de portarias de outras IFES	Ivana e Augusto	Durante Semana

<b>Próxima Reunião em:</b> 01/12/16	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 01.12.2016	<b>Horário:</b> 09:00	Nº.: 02	2016

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Ivana da Silva Chodren	Marco Antonio Schneider
Patric da Silva Ribeiro	Bernadete Quadro Duarte
Augusto Fornari Veiras	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	

### 2. Pauta

Assunto		Assunto		Assunto	
1	Discussões iniciais	2	Discussão dos encaminhamentos da reunião anterior	3	Estrutura da minuta

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi abordado a questão do formato do documento se seria uma portaria ou resolução e quem emitiria, sendo definido que estas questões deveriam ser pesquisadas para as próximas reuniões.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizou-se uma análise de portarias de outras IFEs: UFMG, UFPE, UFRGS, UFPEL e outros.</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Discutiu-se a estrutura da minuta sobre GEEC: <ul style="list-style-type: none"> <li>Das Disposições Gerais</li> <li>Dos Cursos de Capacitação</li> <li>Dos Concursos Públicos</li> </ul> </li> <li>Iniciou-se a construção da minuta.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Realizar uma síntese das Portarias e Resoluções pesquisadas	Augusto	Próxima Reunião
Pesquisar o formato adequado do documento	Katiana	Próxima Reunião
Pesquisar de quem compete a emissão do documento	Katiana	Próxima Reunião

**Próxima Reunião em:** 07/12/16

**Horário:** 09:00

**Local:** Sala reuniões CCP

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 07.12.2016	<b>Horário:</b> 09:00	Nº.: 03	2016

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Ivana da Silva Chodren	Marco Antonio Schneider
Patric da Silva Ribeiro	
Augusto Fornari Veiras	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	
Bernadete Quadro Duarte	

### 2. Pauta

Assunto	Assunto
1 Discussões	2 Redação da minuta

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Realizou-se apresentação da síntese das portarias, resoluções e orientações de outras IFEs.</li> <li>● Discutiu-se a demanda encaminhada pela PRODEGESP, por meio do processo nº 23080.040645/2016-11 pedindo a revisão da normatização do pagamento de GECC de modo que fosse incluído o pagamento para quem atua em processos seletivos simplificado de docente;</li> <li>● Discutiu-se sobre necessidade da elaboração de uma normatização única, no âmbito da UFSC, em virtude da utilização do pagamento da GECC por outros setores em ações não avaliadas pela PRODEGESP: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Exames de vestibular;</li> <li>○ A demanda gerada pela resolução nº 049/CUn/2014 que regulamenta o processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) na carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;</li> <li>○ Processo de validação de renda advindo da política de Ações Afirmativas;</li> <li>○ Ações do Programa Inglês sem Fronteiras.</li> </ul> </li> <li>● Discutiu-se sobre o formato do documento (Portaria ou Resolução, bem como quem deveria emití-lo), sendo definido que estas questões deveriam ser melhor debatidas nas próximas reuniões.</li> <li>● A presidente da comissão comunicou sua ausência na próxima reunião em virtude de férias e posterior aposentadoria.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Continuou-se a redação da minuta.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Trazar uma previsão de gastos de um processo seletivo simplificado para docente, de forma que a comissão consiga medir o impacto financeiro no orçamento da rubrica GECC.	Bernadete e Katiana	Próxima Reunião
Pesquisar o formato adequado do documento e a quem compete emití-lo	Bernadete e Katiana	Próxima Reunião
Analisar junto a PRODEGESP a ampliação do documento	Patric e Ivana	Próxima

	de normatização da GECC, visto que a portaria de delegação da comissão restringe a normatizar cursos e concursos.		Reunião
	A alteração da portaria com a prorrogação do prazo e designação de nova presidência.	Ivana	Próxima Reunião

<b>Próxima Reunião em:</b> 19/01/17	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 19.01.2017	<b>Horário:</b> 09:00	Nº.: 04	2017

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	Marco Antonio Schneider
Bernadete Quadro Duarte	Katiana de Fátima Rodrigues Vieira
	Augusto Fornari Veiras

### 2. Pauta

Assunto		Assunto	
1	Informes	2	Encaminhamentos

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresentação da Portaria nº 214/PRODEGESP de 14 de dezembro de 2016, informando o novo prazo da comissão e a designando do novo presidente, Patric da Silva Ribeiro.</li> <li>● O presidente informou a ausência dos demais membros da comissão considerando o período de férias;</li> <li>● Bernadete informa que está levantando os dados para concluir a análise da demanda gerada pelo processo nº 23080.040645/2016-11, que trata sobre a viabilidade do pagamento da GECC em processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos e visitantes.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Discutiu-se como encaminhar as atividades da comissão em virtude do período de férias da maioria dos seus membros e decidindo-se a retomada das reuniões em março.</li> <li>● Em virtude do período de férias decidiu os seguintes encaminhados a serem realizados: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os assuntos relativos a concurso serão trabalhados com a Equipe da Coordenadoria de Admissão Cursos e Contratos Temporários e de cursos de capacitação com a Equipe da Coordenadoria de Capacitação de Pessoas.</li> </ul> </li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Discutir os assuntos com a Equipe da Coordenadoria de Admissão Cursos e Contratos Temporários	Bernadete	Até a próxima Reunião
Discutir os assuntos com a Equipe da Coordenadoria de Capacitação de Pessoas.	Patric	Até a próxima Reunião

<b>Próxima Reunião em:</b> 09/03/17	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 09.03.2017	<b>Horário:</b> 09:00	Nº.: 05	2017

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	
Bernadete Quadro Duarte	
Marco Antonio Schneider	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	
Augusto Fornari Veiras	

### 2. Pauta

Assunto		Assunto	
1	Discussões gerais sobre a GECC	2	Organização dos trabalhos

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bernadete e Katiana apresentaram o resultado do impacto financeiro referente ao pagamento da GECC em processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos e visitantes.</li> <li>• Com relação a discussão sobre os reajustes dos percentuais das tabelas da resolução do decreto, Katiana informou que já conversou individualmente com cada membro da equipe de concurso e está aguardando uma reunião para finalizar o assunto. Patric informou que a equipe da CCP também não conseguiu concluir.</li> <li>• Foi discutido os assuntos referentes a Portaria do MEC nº 1084 de 02/09/2008 especialmente do que trata o artigo 2º §1º <i>“Será admitido pagamento acima dos limites estabelecidos por esta portaria, respeitados os limites do Decreto Nº 6.114/2007, nos casos em que os recursos arrecadados com evento financiarem esta ação.”</i></li> <li>• Patric informa que solicitou ao Diretor do DGO, Otávio Vanderlei Berlanda a participação na próxima reunião, a ser confirmada, para esclarecimentos sobre questões orçamentárias que envolvem a GECC. Foi sugerido que se faça um roteiro sobre os questionamentos que será compartilhado por e-mail.</li> <li>• Patric apresentou a possibilidade de demandar a SeTIC o desenvolvimento de um sistema para controlar a carga horária trabalhada em atividade contempladas no decreto, as quais deverão ser respeitadas até o limite de 120 horas anuais ou 240 previamente autorizadas pelo Reitor. Após discussões sobre o assunto, todos concordaram da importância dessa demanda.</li> <li>• Retomando a construção da minuta, discutiu-se sobre as vedações ao pagamento da GECC. Considerando o tema ser complexo, sugeriu-se a possibilidade de realizar outras consultas, ao Conlegis e a Procuradoria, mantendo a direção do DDP bem como a PRODEGESP cientes da complexidade que envolve o pagamento da GECC.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bernadete solicitou alteração do dia da semana dos encontros da comissão justificando choque com as reuniões da Equipe da CPVS a qual foi lotada. Todos concordaram com a alteração sugerida para quarta-feira às 9:00 da manhã.</li> <li>• Devido a vigência da Portaria nº 214/PRODEGESP/2017 encerrar no dia 20 de março 2017 e considerando o andamento dos trabalhos sugeriu-se a ampliação do prazo para até 20 de abril para a conclusão dos trabalhos.</li> </ul>

**4. Ações e responsabilidades:**

<b>O que</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>
Elaboração dos questionamentos para reunião com Otávio	Bernadete	Até a próxima Reunião

**Próxima Reunião em:** 15/03/17**Horário:** 09:00**Local:** Sala reuniões CCP

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 16.03.2017	<b>Horário:</b> 14:00	Nº.: 06	2017

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	Katiana de Fátima Rodrigues Vieira
Bernadete Quadro Duarte	
Marco Antonio Schneider	
Augusto Fornari Veiras	
Otávio Vanderlei Berlanda	

### 2. Pauta

Assunto		Assunto	
1	Discussões gerais sobre a GECC	2	Encaminhamentos

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A metodologia abordada para reunião baseou-se nos questionamentos elaborados pela Bernadete e Katiana com base nos assuntos discutidos em reuniões anteriores. As questões abordadas foram:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Qual a origem do recurso destinado ao pagamento da GECC?</li> <li>2. Qual o limite de valores destinado ao pagamento da GECC para a UFSC?</li> <li>3. O orçamento para pagamento da GECC no HU é diferente do orçamento da UFSC?</li> <li>4. Qual o limite do valor pago por meio da GECC destinado ao pagamento das atividades da PRODEGESP?</li> <li>5. O montante pago em uma atividade interfere na destinação para outras atividades, exemplo o montante destinado ao pagamento de bancas de concursos interfere no montante destinado para as capacitações?</li> <li>6. Qual o impacto no orçamento da UFSC se considerarmos a inclusão da atividade de pagamento de banca para membros de banca de processo seletivo a partir de agora?</li> </ol> </li> <li>• Cabe salientar a partir das respostas percebeu-se a necessidade de um controle maior da utilização do recurso da GECC, por meio de um setor da Universidade que avaliasse e autorizasse o pagamento. Destaca-se que, com adoção desta medida o recurso seria melhor gerido, visto que o repasse do recurso tende a reduzir a cada ano, como ocorreu em 2017.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A partir das respostas do Otávio definiu-se agendar uma reunião com a Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para informá-la sobre as questões abordadas salientando as que envolviam o gerenciamento do recurso.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Agendar reunião com a Pró-Reitora Carla Cristina Dutra Búrigo	Patric	Próxima Reunião
Preparar um memória da reunião para ser anexada ao relatório final	Bernadete	Próxima Reunião

<b>Próxima Reunião em:</b> 28/04/17	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 28.04.2017	<b>Horário:</b> 09:00	Nº 07	2017

### 1. Participantes

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	
Augusto Fornari Veiras	
Marco Antonio Schneider	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	
Bernadete Quadro Duarte	
Carla Cristina Dutra Burigo	
Patricia Cristiana Belli	

### 2. Pauta

Assunto	
1	Realizar pedido de prorrogação de 2 meses para finalização dos trabalhos da comissão.
2	Apresentação de outras ações da instituição que utilizam a GECC: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações Afirmativas;</li> <li>• RSC - Reconhecimento dos Saberes e Competências;</li> <li>• Inglês sem Fronteiras.</li> </ul> Informar que há um pedido para comissão avaliar a possibilidade de concessão do pagamento da GECC para o Processo simplificado para contratação de professores substitutos.
3	Discutir sobre a possibilidade de adoção/desenvolvimento de um Sistema de Controle de Horas referente a GECC.
4	Apresentar os dados levantados com o pagamento da GECC no último ano pela UFSC.
5	Questionar a quem fica a responsabilidade de avaliar se ação deve ser paga pela GECC.

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A PRODEGESP ficou de emitir a portaria de prorrogação da Comissão.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A PRODEGESP aguardará o relatório final da Comissão para realizar encaminhamentos junto à Administração Central, visto que tem questões que não são somente do âmbito da PRODEGESP.</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Houve manifestação favorável à adoção de um sistema e que a Comissão deve sugerir nos seus encaminhamentos.</li> </ul>
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A PRODEGESP ficou de levar a questão apresentada para Administração Central para que seja discutido como realizar um controle maior dos gastos e, após os resultados da comissão, definir quem ficará responsável pela autorização dos pagamentos da GECC.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
A PRODEGESP ficou de emitir a portaria de prorrogação da Comissão.	Carla	-

**Próxima Reunião em:** 05/06/17

**Horário:** 09:00

**Local:** Sala reuniões CCP

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 05.06.2017	<b>Horário:</b> 09:00	Nº 08	2017

### 1. Presenças

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	
Augusto Fornari Veiras	
Marco Antonio Schneider	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	
Bernadete Quadro Duarte	

### 2. Pauta

Assunto	Assunto
1 Discussões	2 Escrita da minuta

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discutiu-se sobre a inclusão e aplicabilidade do art 10º na minuta da Portaria.</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Finalização da escrita da minuta.</li> </ul>
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discussão da estrutura do relatório final da Comissão.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Discutiu-se a questão de um modelo de liberação de servidor como ministrante de curso e participante de banca de concursos. A comissão decidiu não incluir um modelo de liberação na resolução para não engessar o processo, pois poderemos ter uma solução informatizada em breve.	Todos	-
Os membros irão colaborar na redação final do relatório da Comissão da GECC para a próxima reunião.	Todos	Próxima Semana
Verificar a publicação da portaria de prorrogação da Comissão	Patric	Próxima Semana

<b>Próxima Reunião em:</b> 12/06/17	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 12.06.2017	<b>Horário:</b> 09:00	Nº 09	2017

### 1. Presenças

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	Katiana de Fátima Rodrigues Vieira
Augusto Fornari Veiras	
Marco Antonio Schneider	
Bernadete Quadro Duarte	

### 2. Pauta

Assunto	
1	Elaboração do Relatório Final

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	• Revisão das atas para elaboração do relatório.
2	• Início da escrita do relatório.

### 4. Ações e responsabilidades:

O que	Quem	Quando
Ficou para os membros resgatarem os documentos necessários para inclusão no relatório.	Todos	-

<b>Próxima Reunião em:</b> 11/08/17	<b>Horário:</b> 10:15	<b>Local:</b> Sala reuniões CCP
-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

<b>Registro de Reunião - Comissão Instituída pela Portaria Nº 165/PRODEGESP/2016</b>		DDP	
<b>Local:</b> Sala de reuniões CCP			
<b>Data:</b> 11.08.2017	<b>Horário:</b> 10:15	Nº 10	2017

### 1. Presenças

Presentes	Ausentes
Patric da Silva Ribeiro	
Bernadete Quadro Duarte	
Katiana de Fátima Rodrigues Vieira	
Augusto Fornari Veiras	
Marco Antonio Schneider	

### 2. Pauta

Assunto	
1	Finalização e aprovação do Relatório Final da Comissão.

### 3. Debate dos assuntos

Nº	Assuntos
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Comissão encerra suas atividades nesta data, ficando o seu Presidente responsável pela entrega formal do Relatório Final desta Comissão à PRODEGESP.</li> </ul>

### 4. Ações e responsabilidades:

	O que	Quem	Quando
1	Entrega formal do Relatório Final da Comissão à PRODEGESP	Patric	-

**Anexo II**  
**Síntese de Portarias e Resoluções de Outras Instituições**

## Síntese de Portarias e Resoluções que Tratam da GECC em Outras Instituições de Ensino

Instituição	Instrumento Técnico-normativo	Unidade Emissora	Gratificações Normatizadas	Atividades Previstas na Tabela em Anexo
<b>UTFPR</b> Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Portaria nº 2051 20 de dezembro de 2012	Gabinete da Reitora Assinado pelo Reitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos</li> <li>• Concursos públicos</li> <li>• “Processos seletivos” (não explicita “vestibular”)</li> </ul>	<b>Mais</b> itens do que os previstos no <a href="#">Decreto nº 6.114</a> e com os <b>percentuais</b> estabelecidos pela <a href="#">Portaria nº 1.084/MEC/2008</a>
<b>UnB</b> Universidade de Brasília	Resolução nº 0004 13 de novembro de 2012	Conselho de Administração Assinado pelo Reitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos</li> <li>• Concursos públicos</li> <li>• Exame vestibular</li> </ul>	Idênticas ao <a href="#">Decreto nº 6.114</a>
<b>UFRGS</b> Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Portaria nº 5769 29 de julho de 2015	Gabinete do Reitor Assinado pelo Reitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos</li> <li>• Concursos públicos</li> <li>• Aplicação de testes no Programa Inglês sem Fronteira</li> </ul>	<b>Mesmos</b> itens do <a href="#">Decreto nº 6.114</a> , mas com alteração na redação e com os <b>percentuais</b> estabelecidos pela <a href="#">Portaria nº 1.084/MEC/2008</a>
<b>UFPEL</b> Universidade Federal de Pelotas	Portaria nº 1402 25 de junho de 2013	Gabinete do Reitor Assinado pelo Reitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos</li> <li>• Concursos públicos</li> </ul>	<b>Mesmos</b> itens do <a href="#">Decreto nº 6.114</a> , mas com alteração na redação e com os <b>percentuais</b> estabelecidos pela <a href="#">Portaria nº 1.084/MEC/2008</a>
<b>UFPE</b> Universidade Federal de Pernambuco	Portaria Normativa nº 14 23 de outubro de 2015	Não identificada Assinado pelo Reitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concurso público</li> <li>• “Processo seletivo para ingresso na UFPE” (aparentemente processo seletivo simplificado)</li> </ul>	Somente as atividades de <b>concurso público</b> previstas no <a href="#">Decreto nº 6.114</a> e com os <b>percentuais</b> estabelecidos pela <a href="#">Portaria nº 1.084/MEC/2008</a>
<b>UFMG</b> Universidade Federal de Minas Gerais	Documento com Orientações (não tem formado “oficial”) 21 de novembro de 2016	Pró-Reitoria de Recursos Humanos Não é assinado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos</li> <li>• Concursos públicos</li> <li>• Exame vestibular</li> </ul>	Idênticas ao <a href="#">Decreto nº 6.114</a> , mas com os <b>percentuais</b> estabelecidos pela <a href="#">Portaria nº 1.084/MEC/2008</a>

**Anexo III**  
**Simulação de pagamento de GECC para membros de banca de processo  
seletivo para contratação de professor substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÕES, CONCURSOS PÚBLICOS E CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis, 19 de janeiro de 2017.

**Assunto:** Simulação de pagamento de GECC para membros de banca que participam de processo seletivo para contratação de professor substituto.

Trata-se da análise referente ao questionado pela Pró- Reitoria de Graduação considerando o pagamento da GECC para membros de banca que participam de processo seletivo para contratação de professor substituto.

1. Com a finalidade de prestar esclarecimento quanto a previsão de valores anuais os quais a UFSC deverá provisionar, caso passe a adotar o pagamento da GECC, às atividades relativas à processos seletivos de professor substituto e visitante.
2. Inicialmente esclarecemos que esta atividade é desenvolvida na UFSC e sem o pagamento de tal rubrica.
3. Para que possamos realizar tal pagamento é preciso considerar alguns fatores, dentre eles o orçamento provisionado para este fim.
4. Com base nas planilhas de pagamento de banca dos concursos para docente do Magistério Superior, simulamos os cálculos para pagamento de banca de processo seletivo considerando:
  - a) A média de volume de processo seletivo referente a 2015 e 2016, 141 processos;
  - b) Média de 10 candidatos por campo de conhecimento
  - c) Número de 3 membros de banca;
  - d) Preparo da logística - 1 servidor;
  - e) Atividades: Inscrição, sorteio de pontos; documentos elaborados, prova didática, prova de títulos;
  - f) Não considerou-se outras atividades que poderão surgir, como pagamento de fiscais, ledores, transcritores, tradutores intérpretes de linguagem de sinais.

5. Os resultados obtidos estão apresentados abaixo:

<b>Média da Quantidade de processos (2015/2016)</b>	<b>Média de nº candidatos por processo</b>	<b>Membros de banca</b>	<b>Logística (máximo em horas)</b>
141	10	3	8

<b>Média da Quantidade de processos (2015/2016)</b>	<b>Valores para Membros de banca por processo</b>	<b>Logística (por processo)</b>	<b>Total (estimado)</b>
141	R\$ 5.440,00	R\$ 374,00	R\$ 819.774,00

6. Considerando 141 processos por ano, 10 candidatos por campo de conhecimento, pagaríamos: para a banca examinadora R\$ 5.440,00, para o secretário considerando o número máximo de horas para logística de concurso R\$ 374,00, por processo o que totalizaria R\$ 819.779,00 por ano.

7. Importa informar que atualmente os valores das inscrições dos processos seletivos para a contratação de docentes substitutos e visitantes é de R\$ 20,00 por candidato sendo que tal valor não cobre as despesas dessas atividades.

**Anexo IV**  
**Nota Técnica N° 767/2009/COGES/DENOP/SHR/MP**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Recursos Humanos  
Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais  
Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas

**NOTA TÉCNICA Nº 767/2009/COGES/DENOP/SRH/MP**

**ASSUNTO:** Questionamentos da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL acerca da correta interpretação e aplicação da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

**Referência:** Processo nº XXXXXXXXXX

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Por intermédio do Ofício nº 29/2009-ADTOT-Anatel, de 19 de outubro de 2009, que originou o presente documento, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL aponta os seguintes questionamentos acerca da correta interpretação e aplicação do disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007:

- a) O §2º do art. 2º do Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007, regulamenta que a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais. Questionamos o que se entende por realização de treinamentos em serviço e por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.
- b) Como identificar um evento com conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais?
- c) O que se entende como um evento de disseminação de conteúdo? Todo evento de capacitação pode ser classificado como evento de disseminação de conteúdo?
- d) Um servidor que, depois de selecionado, elabore e ministre um evento de capacitação, realizado fora de seu horário de trabalho, ou dentro do seu horário de trabalho com compensação de horário, com conteúdo relativo às

competências de sua unidade organizacional faz jus ao pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso?

- e) Considerando a necessidade de treinamento dos agentes de fiscalização da Anatel, propomos a realização dos cursos “Aspectos Jurídicos da Fiscalização de Telecomunicações para os Agentes de Fiscalização” e o curso de “Elaboração de Relatórios e Conduta dos Agentes de Fiscalização” para os servidores da Agência que atuam diretamente na fiscalização. Esses cursos serão ministrados por servidores da Superintendência da Fiscalização da Anatel que tem como uma de suas atribuições a padronização e difusão dos procedimentos de fiscalização. Neste caso, considerando que o treinamento seja realizado fora do horário de trabalho do servidor ministrante ou dentro de seu horário de trabalho com compensação de horário, cabe o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso?

## ANÁLISE

---

2. Preliminarmente, cabe estabelecer os casos que o Decreto nº 6.114, de 2007, considera para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso:

“(…)

*Art. 2º- A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:*

*I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;*

*II - banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;*

*III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e*

*IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.*

*§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.*

*§ 2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.*

“(…)”.

3. Assim, depreende-se da norma que a gratificação por encargo de curso ou concurso é devida em decorrência da atuação eventual como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal; participação de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos; participação da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, ou, ainda, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso, ou seja, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso remunera uma atividade diversa e esporádica das atribuições do servidor, atinentes ao cargo que ocupa ou a função na qual esteja investido.

4. Destarte, extrai-se do Decreto acima citado que não será remunerada com a gratificação em epígrafe a instrutoria ou participação do servidor em eventos destinados à orientação, divulgação e treinamento das atividades atinentes à área de atuação de seu órgão/entidade.

5. Quanto aos questionamentos “a” e “b”, promovidos pela ANATEL, a Portaria nº 323, de 3 de julho de 2008, da Secretaria Executiva deste Ministério, cópia anexa, no §3º de seu art. 2º, abordou de forma apropriada o tema em questão, esclarecendo a interpretação correta a ser conferida ao §2º do art. 2º do Decreto nº 6.114, de 2007, nos seguintes moldes: “...*entende-se por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais aqueles relacionados ao desenvolvimento ou treinamento de outros servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional em conhecimentos ou habilidades específicas da unidade a qual o servidor encontra-se em exercício*”.

6. Ainda sobre o assunto, cabe destacarmos que os eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais são aqueles que tratam das atribuições do órgão/entidade, suas diretrizes, seu regimento interno; a descrição de sua missão, cargos, funções, estrutura, organograma; a posição hierárquica de cada unidade organizacional, suas nomenclaturas/siglas, seus fluxogramas, bem como a execução de

atividades rotineiras desenvolvidas em cada Diretoria, Coordenação, Divisão, Setor, Área ou Serviço; a composição dos trabalhos segundo os assuntos ou áreas afins, tais como, recursos humanos, logística, áreas técnicas/operacionais ou gerais.

7. Assim, deve restar claro que os eventos de disseminação de conhecimento, que não ensejarão o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor que os ministrará, são aqueles que se referirem especificamente às competências e atividades das unidades organizacionais do órgão/entidade do servidor, conforme explicitado no parágrafo 5 e 6 supra.

8. No que tange ao questionamento “c”, podemos considerar como eventos de disseminação de conteúdo aqueles que contemplam tanto a aquisição de habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para torná-lo agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos; podendo ser organizado em diversos formatos, tais como: curso, seminário, oficina, entrevista, *e-learning*, programas de treinamento, pesquisa, *workshop*, congresso, conferência, fórum, etc.

9. É indispensável acrescentar que muitas vezes os instrutores mais indicados para os cursos de formação, desenvolvimento, capacitação, treinamento ou reciclagem de pessoal são os próprios servidores, escolhidos como instrutores por serem profissionais que já acrescentaram à sua formação acadêmica experiências práticas, adquiridas no serviço público que, como qualquer outra atividade, tem as suas peculiaridades.

10. No entanto, sempre que o interesse público exigir, o servidor poderá ser designado pelo seu órgão de trabalho para lecionar em cursos de formação e/ou aperfeiçoamento voltados para os demais colegas, igualmente vinculados à mesma entidade, ou outros servidores da Administração Pública Federal, sem prejuízo de suas atribuições e mediante gratificação acrescida ao salário e compensação da jornada de trabalho.

11. Se o órgão não possui o cargo específico de instrutor ou professor, exercer essa função representa um acréscimo às atribuições do cargo, sendo devida a retribuição pecuniária.

12. Para viabilizar essa possibilidade, sem ofensa ao Direito, esta Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Portaria nº 323, de 2008, instituiu tabela, com valores módicos, para a percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso.

13. Relativamente à dúvida descrita no item “d”, cumpre-nos informar que caso a instrutoria do curso, concurso ou treinamento seja desenvolvida durante ou fora da jornada normal de trabalho do servidor, se o conteúdo a ser ministrado for relativo aos conhecimentos, habilidades e experiências práticas adquiridas, ele **fará jus** ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, tendo em vista que o desempenho dessas atividades não compõe as suas atribuições laborais.

14. Destaca-se que o parágrafo 2º do art. 76 da Lei nº 8.112, de 1990, dispõe que a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

15. Por fim, no que se refere ao questionamento “e”, entendemos que os cursos em questão fazem parte dos conhecimentos e habilidades adquiridas pelos servidores, atividades estas diversas e esporádicas de suas atribuições habituais.

16. Por todo o exposto, conclui-se que os servidores que; em razão dos conhecimentos e habilidades adquiridas ministrarem, ou elaborarem curso de formação, treinamento ou instrutoria no desempenho de atividades esporádicas ou diversas daquelas que não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes, será devido o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, desde que atendidas as demais exigências do Decreto nº 6.114, de 2007.

17. Acrescente-se, ainda, ser conveniente, em termos práticos, que haja um “revezamento” entre os ministrantes para evitar que se perpetuem na função, afastando-se completamente das atribuições do cargo permanente e trazendo prejuízos ao seu órgão/entidade.

**CONCLUSÃO**

---

18. Com estes esclarecimentos, submetemos a presente Nota Técnica à consideração superior, sugerindo a restituição dos autos à ANATEL para conhecimento e providências.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

**MÁRCIA ALVES DE ASSIS**  
Agente Administrativo

**LUIZA HELENA BARRETO NUNES**  
Chefe da DIORC

Aprovo.

Encaminhe-se à ANATEL, para conhecimento e providências.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

**OTÁVIO CORRÊA PAES**

Coordenador-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas-Substituto.

**Anexo V**  
**Minuta de Resolução**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**RESOLUÇÃO N.º xx/PRODEGESP/2017, DE xx DE XXX DE 2017.**

*Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida aos servidores pelo desempenho eventual de atividades relativas a curso de capacitação ou concurso público coordenadas pelo órgão de gestão de pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

O Presidente do Conselho de Curadores da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a portaria do MEC nº 1084, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada em xx/xx/2017, conforme parecer nº xxx, constante no processo nº 23080.xxxx,

RESOLVE:

**Art. 1º** O pagamento da gratificação devida aos servidores pelo desempenho eventual de atividades relativas a curso de capacitação ou concurso público coordenadas pelo órgão de gestão de pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina fica regulamentado por esta resolução.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o art. 1.º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** O pagamento devido, exclusivamente a servidor público federal ativo, será efetuado na rubrica “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso” (GECC) do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) após a finalização das atividades.

Parágrafo único. É vedado o pagamento da gratificação para servidores em gozo de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

**Art. 4º** Na impossibilidade de processamento do pagamento da GECC na forma estabelecida no art. 3º, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

**Art. 5º** O pagamento será realizado mediante a apresentação da declaração de execução de atividades e dos demais documentos solicitados.

**Art. 6º** A gratificação ao servidor que executar atividades inerentes a cursos de capacitação ou concursos públicos não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima da instituição, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

**Art. 7º** Até que o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) implemente sistema de controle das horas trabalhadas, caberá ao servidor, previamente à aceitação para exercer as atividades de que tratam o art. 1º desta portaria, apresentar declaração de execução de atividades previstas no art. 2º do Decreto 6114/2007, conforme anexo III desta resolução.

**Art. 8º** É vedado o pagamento da Gratificação:

I - Para servidores em gozo de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não, e pessoas físicas não vinculadas à Administração Pública Federal;

II - Pela participação em atividades relacionadas a processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto ou visitante;

III - Pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

**Art. 9º** Cabe ao órgão de gestão de pessoas solicitar a liberação do servidor ao dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício, ou a quem o dirigente delegar, quando a realização das atividades de que trata esta Resolução ocorrerem durante o horário de trabalho.

**Art. 10.** As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão de gestão de pessoas.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogando a Resolução Normativa nº 02/CC/2009, 04 de setembro de 2009.

## ANEXOS

### ANEXO I - CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Tabela de percentuais para pagamento de gratificação por hora trabalhada em cursos de capacitação, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

1. Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

<b>Atividade</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos por hora trabalhada</b>
Instrutoria em curso de formação de carreiras	(*)	Até 0,55
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	(*)	Até 0,55
Instrutoria em curso de treinamento	(*)	Até 0,3625
Tutoria em curso a distância	(*)	Até 0,3625
Instrutoria em curso gerencial	(*)	Até 0,55
Coordenação técnica e pedagógica	(*)	Até 0,3625
Elaboração de material didático (**)	(*)	Até 0,3625
Elaboração de material multimídia (***)	(*)	Até 0,55
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	(*)	Até 0,55

(\*) o limite máximo de horas observará a carga horária estabelecida para a atividade no plano do curso de capacitação.

(\*\*) são consideradas atividades de “elaboração de material didático” a produção e atualização de materiais realizados por conteudistas, redatores, revisores de texto, ilustradores, fotógrafos e semelhantes.

(\*\*\*) são consideradas atividades de “elaboração de material multimídia” a produção e atualização de vídeos e animações.

## ANEXO II - CONCURSOS PÚBLICOS

Tabelas de percentuais para pagamento de gratificação por hora trabalhada em concursos públicos especificados abaixo, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

**1. Membro de Banca** – Concurso Público para as Carreiras do Magistério de Ensino Superior, do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

<b>Atividades desenvolvidas para o conjunto de candidatos</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos</b>
Elaboração de questão	1h**	Até 0,55
Análise crítica de questão objetiva (conteúdo, revisão de língua, pedagógica, ou equivalente)**	30min	Até 0,55
Aplicação de prova (dissertativa*, prática)	Conforme estabelecido em edital	Até 0,1125
Elaboração de prova prática	30min	Até 0,4375
Julgamento de recurso de questão objetiva**	1h	Até 0,55

\* Apenas para concursos do Magistério Superior.

\*\* Por questão elaborada.

<b>Atividades desenvolvidas por candidato</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos</b>
Avaliação de prova dissertativa	30min	Até 0,55
Exame oral (prova didática, memorial descritivo e projeto de atividades acadêmicas, conferência, ou equivalente)*	Conforme cronograma de prova	Até 0,5125
Análise curricular	1h	Até 0,3
Avaliação de prova prática	30min	Até 0,4375
Julgamento de recurso*	1h	Até 0,55

\* Devido a cada membro que atuar como titular de banca.

## 2. Secretário de Concurso

### 2.1. Logística de preparação do concurso

<b>Atividades desenvolvidas para o conjunto de candidatos</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos</b>
Reserva de passagens, de hotel e de sala, verificação de equipamentos, confecção de documentação, organização do processo, entre outros.	16h	Até 0,1875

## 2.2. Realização e execução do concurso

<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos</b>
Prova dissertativa	4h	Até 0,1875
Sorteio do ponto*	5min	Até 0,1875
Exame oral (prova didática, memorial descritivo e projeto de atividades acadêmicas, conferência, ou equivalente)*	Conforme cronograma de prova	Até 0,1875
Prova prática	Conforme cronograma de prova	Até 0,1875
Recebimento de documentação ( <i>Curriculum Vitae</i> ; memorial descritivo e projeto de atividades acadêmicas, tema da conferência, ou equivalente)*	55min	Até 0,1875

\* Por candidato

## 3. Aplicável a todos os concursos públicos para provimento de cargo efetivo.

### 3.1. Logística de preparação e de realização de Concurso Público.

<b>Atividades</b>	<b>Horas máximas permitidas (UFSC)</b>	<b>Percentuais máximos</b>
Planejamento	-	Até 0,3
Coordenação	-	Até 0,3
Coordenação de Saúde	8	Até 0,3
Coordenação de Setor	15	Até 0,3
Coordenador de Ala	12	Até 0,3
Coordenação de Fiscalização para casos de pessoas com deficiência	8	Até 0,3
Supervisão	-	Até 0,225
Fiscalização de Prova	8	Até 0,225
Execução	-	Até 0,1875
Apoio operacional (alimentação, limpeza, segurança, transporte e portaria)	8	Até 0,1875

